



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Secretaria de Administração Geral

Processo nº 002284/2021 – TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Limpeza e desinfecção dos reservatórios.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e desinfecção química das caixas d'água e reservatórios do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Memorando nº 000050/2021 - STM (ev. 1; fls. 1-2). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 20; fl. 1) e identificou a proposta da empresa EBENEZER SAUDE AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº 13.641.613/0001-50 (ev. 4; fl. 1), no valor total de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais), como sendo a de menor preço. É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho 44/2021 - TCE (ev. 13; fl. 1), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor total de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais).

Natal (RN), 6 de julho de 2021.

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 002284/2021 – TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Limpeza e desinfecção dos reservatórios.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho 44/2021 - TCE (ev. 13; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, à Diretoria de Administração Geral ratos para a adoção das providências a seu cargo.

Natal (RN), 6 de julho de 2021.

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral